

referido feito. **I.15) PROC. Nº 8500221-67.2018.8.06.0112** – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo magistrado oficiante, no processo de nº 3002116-45.2017.8.06.0112, bem como da remessa do referido feito ao substituto legal. **I.16) PROC. Nº 8500066-23.2018.8.06.0255** – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela magistrada oficiante, no processo de nº 0115853-85.2018.8.06.0001, bem como da remessa do referido feito ao substituto legal. **I.17) PROC. Nº 8500067-08.2018.8.06.0255** – O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela magistrada da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, no processo de nº 0011134-72.2006.8.06.0001, comunicada pelo Juiz de Direito oficiante. **I.18) OFÍCIO SEGAG Nº 174/2018** – O Conselho da Magistratura tomou ciência do inteiro teor do OFÍCIO SEGAG Nº 174/2018, expedido pelo Sr. José Elcio Batista, Secretário de Estado, em nome do Excelentíssimo Senhor Camilo Santana, Governador do Estado do Ceará. **I.19) Recurso Administrativo nº 8504035-88.2017.8.06.0026** – O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente Recurso Administrativo entre os membros deste Colegiado. **I.20) Recurso Administrativo nº 8500005-73.2018.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir o presente Recurso Administrativo entre os membros deste Colegiado. **I.21) PROC. Nº 8500007-29.2018.8.06.0063** - O Conselho da Magistratura deferiu parcialmente o pedido formulado pelo magistrado oficiante, autorizando a juntada da certidão corrigida no procedimento administrativo nº 8500006-44.2018.8.06.0063. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midaur, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 26 de março de 2018.

_____PRESIDENTE

_____SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 26/2018

Instaurar Sindicância nos autos do Processo Administrativo de nº **8500579-96.2018.8.06.0026**.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

CONSIDERANDO, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 98, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração; e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo inserto ao art. 8º e seguintes, da Resolução nº. 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, incisos LXXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 80, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **SINDICÂNCIA** com o propósito de aprofundar o exame dos fatos indicados nos trabalhos inspeccionais, relativos à conduta da **Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Quixadá, Dra. Ariana Cristina de Freitas**, a fim de averiguar supostos farpamentos aos arts. 1º, 2º, 3º, 14, 15, 16 e 37 do Código de Ética da Magistratura, apontados no Procedimento administrativo de nº. **8500579-96.2018.8.06.0026**, com tramitação neste Órgão, e, para tanto, designar os Juízes Corregedores Auxiliares **Drs. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Ernani Pires Paula Pessoa Júnior e Flávio Vinicius Bastos Sousa**, que, sob a presidência do primeiro, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 328, da Lei Estadual nº 12.342/94 (CODOJECE), c/c o art. 98, § 1º, do Regimento Interno desta Corregedoria.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2018.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ